CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 08/2024

Autoria: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHES:

Que a Rua 2 no loteamento Residencial Firenze, seja denominada como Rua Maria Luchesi Catto.

JUSTIFICATIVA

Maria Luchesi Catto nascida em 02 de abril de 1924 em Jumirim, na época distrito do município de Tietê. Terceira filha do casal Pancrácio Luchesi e Hermínia Capellari. Casou se com João Catto com quem gerou 8 filhos: Maria Bernadete Catto Fávero, Antônio José Catto, João Batista Catto, Cecilia Inês Catto Saccon, Luis Gonzaga Catto e Dalton Francisco Catto.

Após casamento residiu em Laranjal Paulista em propriedade rural como caseiros/ meeiros. Mudou-se para uma pequena casa situada ao final da Rua São Vicente de Paulo. Junto ao marido explorou uma pequena propriedade rural, recebida em herança e, por muitos anos, um açougue situado na praça central da cidade. Apesar da dura faina doméstica como mãe, costureira e lavradora achava tempo para dedicar-se com trabalhos caritativos junto ao Grupo Vicentino. Mãe dedicada, possuía uma vontade férrea de proporcionar estudos superiores aos filhos, o que conseguiu com absoluto sucesso. Faleceu em 27 de setembro de 2006 aos 82 anos.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 10 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMOOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais